



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Lagoa Grande

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República -CR, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (Art. 37, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2013 oriundo da Secretaria de Planejamento e Administração de Lagoa Grande em resposta ao Ofício nº 113/2014 – PJLG enunciativo do Decreto nº 042/2013, cujo teor dispõe sobre a rescisão de todos os 38 (trinta e oito) contratos administrativos temporários por excepcional interesse público para o cargo de vigilante;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2012 contemplando 29 (vinte e nove) vagas para o cargo de vigia e 01 (uma) vaga reservada para pessoa portadora de deficiência, determinada no inciso VIII do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO a nomeação do 1º e 2º colocados, bem como a vaga destinada para pessoa portadora de necessidades especiais, remanescendo o direito subjetivo à nomeação aos aprovados para 27 cargos de preenchimento dentro do prazo de validade do concurso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Lagoa Grande

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 30/2012, de 02 de agosto de 2012, versando a respeito do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período do concurso público nº 001/2012 realizado no âmbito do Município de Lagoa Grande;

CONSIDERANDO a orientação no campo de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pela vedação de contratos temporários firmados sucessivamente;

CONSIDERANDO em linhas gerais que a contratação temporária não deve servir de válvula "de escape" da exigência constitucional do concurso público, estabelecendo-se prazos incompatíveis com a natureza temporária do serviço, permitindo-se que pessoas ingressem no serviço público sem concurso, fomentando-se no sistema político-administrativo a ideia de fazer prevalecer os Planos de Governo, totalmente alheios aos programas de Estado;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Exmo Sr. Prefeito do Município de Lagoa Grande:

1. A nomeação dos 27 (vinte e sete) candidatos aprovados dentro do número de vagas para o cargo de vigia – Código 215, previstas no Edital nº 001/2012, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a ordem de aprovação e classificação final;
2. Na hipótese de desistência quanto à nomeação do candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas (1º ao 29º), proceda-se o ente público municipal à convocação do(a) candidato (a) classificado (a) fora do número de vagas 30º lugar e assim sucessivamente até o preenchimento dos 29 (vinte e nove) cargos contemplados no Edital do Concurso Público nº 001-2012;

E DETERMINAR que:

- a) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa Grande, para fins de conhecimento e cumprimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Lagoa Grande

- b) remeta-se cópia da presente Recomendação aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população do Município de Lagoa Grande;
- c) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio as Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para fins de conhecimento e controle, via e-mail;
- d) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por ofício, para conhecimento;
- e) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, via e-mail, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Lagoa Grande, 10 de janeiro de 2014.


Fernando Della Latta Camargo
Promotor de Justiça